

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2017/0000004459**

NOME DO INFRATOR: MARIA LUIZ DO NASCIMENTO

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 80 do Decreto Federal nº

6514/2008, em consonância com art. 70, §1º da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

– SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração:

Nº 4356/2017/GEFLOR, lavrado em desfavor do autuado em epígrafe, com

fulcro na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, ante a ausência de

motivação, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2017/0000007344**

NOME DO INFRATOR: GRACIANO MARTINHO DE SOUZA FILHO

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51-A, do Decreto Federal Nº

6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

– SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração:

Nº 5416/2016/DIFISC/URE-SAN, ante a incidência da prescrição intercor-

rente, nos termos do art. 21 §2º do Decreto Federal 6.514/2008, o que

torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2019/0000049489**

NOME DO INFRATOR: ENEZIAS OLIVEIRA DE SOUSA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº

6.514/2008 em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e

Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

– SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nºAUT-

2-S-/19-07-00189, ante a incidência da prescrição, nos termos dos art. 29,

30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento

incapaz de produzir efeitos.

Protocolo: 1181641

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA nº 157 de 27 de março de 2025**

Nomear os membros do Conselho Gestor do Refúgio de Vida Silvestre (REVIS) Tabuleiro do Embaubal para o biênio 2024/2026

CONSELHO GESTOR DO REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE (REVIS) TABULEIRO DO EMBAUBAL

Renovar o Conselho Gestor REVIS Tabuleiro do Embaubal e nomear seus membros para exercício do mandato do biênio 2024/2026.

O IDEFLOR-Bio, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2º, XVII da Lei Estadual nº. 6.963/2007 com redação dada pela Lei Estadual nº. 8.096/2015 e alterações da Lei Estadual nº 8.633/2018, bem como aquelas que lhe foram conferidas pelas Leis Federais nº. 6.938/1981 art.6º, inciso V, e 9.985/2000, art. 6, inciso III, objetivando o cumprimento do Decreto Federal nº. 4.340/2000, Capítulo V, por intermédio da Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação - DGMUC; Considerando o teor da Lei Federal nº. 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação/SNUC;

Considerando o teor do Decreto Federal nº. 4340/2002, que regulamenta a Lei Federal nº. 9.985/2000;

Considerando o Decreto Estadual Nº1.566 de 17/06/2016, que cria a Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre (REVIS) Tabuleiro do Embaubal, Unidade de Conservação de Uso Integral;

Considerando o Capítulo II, Art. 2º Inciso XVII da Lei Estadual nº 6.963/2007 com redação dada pela Lei Estadual nº 8.096 de 1º de janeiro de 2015; torna competência do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará;

Considerando a Instrução Normativa IDEFLOR-Bio nº. 01/2015, que regula os processos de criação, composição, nomeação e renovação dos Conselhos Gestores de Unidades de Conservação da Natureza e dos Conselhos de Mosaicos de Unidades de Conservação;

Considerando a PORTARIA Nº. 1.301 de 13/12/2018 - GAB-SEMA que cria o Conselho Gestor do Refúgio de Vida Silvestre (REVIS) Tabuleiro do Embaubal, em conformidade com a Lei 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidade de Conservação- SNUC;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar e nomear os membros do Conselho Gestor do Refúgio de Vida Silvestre Tabuleiro do Embaubal, para exercerem o mandato no biênio 2022/2024, conforme abaixo discriminado.

I - REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

•Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-BIO

Titular: Marco Aurélio Xavier de Oliveira

Suplente: Atila Melo do Nascimento

•Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, Vitória do Xingu

Titular: Cinthia Magali Moreira Hoffmann

Suplente: Alex Oliveira de Lima

•Universidade Federal do Estado do Pará - UFPA

Titular: Juarez Carlos Brito Pezzuti

Suplente: Hermes Fonseca de Medeiros

•Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, Senador José Porfírio

Titular: Carlos André S. Machado

•Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - IBAMA

Titular: Cristian Zago Cassal

Suplente: Helanio Hércules Mafra

II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

•Representantes do REVIS Tabuleiro do Embaubal

Titular: Manoel Francisco Cardoso da Costa

Suplente: Antônio Reis Barbosa

•Colônia de Pescadores Z-70 de Senador José Porfírio

Titular: Marilene Maia Barbosa

•Colônia de Pescadores Z-12 de Vitória do Xingu

Titular: Wanessa da Silva Gama

•FortXingu

Titular: Priscila Ferreira Couto

Suplente: João leomar Ferreira Barros

Art. 2º Estabelecer que o mandato dos membros nomeados por esta PORTARIA tem o período de 2 (dois) anos e obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº. 4.340/2002, art. 17, § 5º.

Art. 3º Fixar, para fins de contabilização do disposto no artigo 2, que os efeitos desta PORTARIA retroagem a 22 de abril de 2024.

Art. 4º As normas internas de organização e funcionamento do conselho são previstas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

PORTARIA nº. 158 de 27 de março de 2025

CONSIDERANDO o P.A.E. nº E-2025/2424462.

CONSIDERANDO o EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024 IDEFLOR-Bio, que tem por finalidade o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, estabelecidas no Estado do Pará, constituídas formalmente como entidade, associação e/ou fundação sem fins lucrativos, interessadas em celebrar Termo de Fomento ou Colaboração para fins das atividades relacionadas no subsídio à execução de Políticas Públicas no âmbito do Estado do Pará, envolvendo o eixo temático de execução de projetos sociais que contribuam para a promoção da conscientização da sociedade envolvendo atividades educativas de conscientização ambiental conforme os fins legais desta autarquia dispostos na Lei nº 6.963/2007.

Damos publicidade nas Instituições credenciadas, e que a mesma seja divulgada.

ENTIDADES CREDENCIADAS

•ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO PROMORAR

•COMUNIDADE CRISTÃ PALAVRA VIVA – CCPV

•INSTITUTO NOSSA VOZ

Rafael Cardoso Guimbal de Aquino

Membro da Comissão de Credenciamento

(PORTARIA nº. 162 de 15 de março de 2024)

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

PORTARIA nº 159 de 27 de março de 2025

Nomear os membros do Conselho Gestor da Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) Vitória de Souza para o biênio 2024/2026

CONSELHO GESTOR DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (RDS) VITÓRIA DE SOUZEI

Renovar o Conselho Gestor RDS Vitória de Souza e nomear seus membros para exercício do mandato do biênio 2024/2026.

O IDEFLOR-Bio, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2º, XVII da Lei Estadual nº. 6.963/2007 com redação dada pela Lei Estadual nº. 8.096/2015 e alterações da Lei Estadual nº 8.633/2018, bem como aquelas que lhe foram conferidas pelas Leis Federais nº. 6.938/1981 art.6º, inciso V, e 9.985/2000, art. 6, inciso III, objetivando o cumprimento do Decreto Federal nº. 4.340/2000, Capítulo V, por intermédio da Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação - DGMUC;

Considerando o teor da Lei Federal nº. 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação/SNUC;

Considerando o teor do Decreto Federal nº. 4340/2002, que regulamenta a Lei Federal nº. 9.985/2000;

Considerando o Decreto Estadual Nº1.566 de 17/06/2016, que cria a Uni-